



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

LEI N° 3.634, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DA LEI QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, PARA AUMENTAR PERCENTUAL AUTORIZATIVO DE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Art. 28 da Lei N° 3.479 de 30 de abril de 2013, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2014, e dá outras providências”, e Art. 4º I da Lei N° 3.535 de 09 de dezembro de 2013, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2014”, aumentando para 60% (sessenta por cento) a autorização para abertura de créditos suplementares, que serão abertos através de decreto no decorrer do exercício, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal N° 4.320, de 17 de março de 1964, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“**Art. 28º** - O Orçamento para o exercício de 2014 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não superior a 1,00% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 60% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).”

“**Art. 4º** -

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2014, créditos adicionais até o limite de 60% (sessenta por cento) da despesa total fixada por esta Lei.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 18 de novembro de 2014.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito